



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

EDITAL Nº 02/2024 – CPL/PMB

CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, DO TIPO PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO

DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

PARA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – CPL/PMB
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – CPL/PMB

ORIENTAÇÕES PROCEDIMENTAIS SANITÁRIAS

Em cumprimento às medidas sanitárias de distanciamento social, como forma de combate e prevenção à disseminação e contaminação pela infecção viral de COVID-19, a entrega de documentos, condição para contratação de que trata o presente edital e anexos, será realizada em horário de expediente da Administração Pública, de segunda a sexta-feira, por acesso exclusivo a uma única pessoa interessada, acesso restrito a entrega da documentação, no sentido de evitar aglomeração de pessoas, sendo obrigatório o uso de máscara e higienização das mãos mediante disponibilidade de álcool 70 ou gel.

Os interessados serão atendidos por ordem de chegada, um de cada vez, apenas para a entrega dos envelopes, que serão rubricados pelo interessado e Comissão e assinada pela lista de presença e entrega.

Após o recebimento dos documentos, será feito a abertura e análise do conteúdo dos envelopes e em seguida, submeterá o resultado para avaliação, para demais providências legais descritas neste edital e anexos.

1. PREÂMBULO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA**, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 658, Centro, CEP nº 68475-00, Bagre/PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará **CHAMAMENTO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, DO TIPO PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme critérios e especificações disposta neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

- 2.1** O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, DO TIPO PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
- 2.2** Serão selecionados e cadastrados **pessoas físicas** para as categorias de embarcações especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

2.3 Os inscritos deverão comprovar aptidão e qualificação técnica para conduzir as embarcações, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão ser cadastrados e selecionados as pessoas físicas proprietárias de embarcações, que sejam adequados e ao objeto deste credenciamento e aos constar do Pedido de Credenciamento e documentação regular do proponente.
- 3.2 As inscrições/cadastrados dos proponentes interessados e entrega de documentos deverá ser realizada de forma presencial, através do Proprietário do Veículo ou representante legal, devidamente investido de poderes para assinatura e representação, a partir da publicação do Edital de Chamada Pública, em dias úteis, de Segunda à quinta-feira, no horário das 08:00 Às 14h, junto ao Setor competente da respectiva secretaria.
- 3.3 O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital, podendo ser renovado por igual período, caso haja necessidade manifestada pelas unidades requisitantes, ocasião em que será publicado novo edital de credenciamento com renovação de prazo de cadastro/inscrição.
- 3.4 Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do edital, estão aptos ao credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda das unidades requisitantes, mediante homologação/ratificação dos credenciados.
- 3.5 Não poderão participar no Credenciamento aos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na lei 14.133/21.
- 3.6 Ao apresentar a solicitação de inscrição e cadastros neste credenciamento, a proponente que entregar a documentação receberá recibo, bem como a lista de intenção de cadastro.
- 3.7 Os proponentes que não cumprirem com os requisitos de habilitação ao credenciamento, seja por pendência ou irregularidade da documentação apresentada, poderão a qualquer tempo, sanadas as pendências apontadas, apresentar nova intenção de cadastro, reapresentando a documentação de forma integral.
- 3.8 Aos proponentes que tiverem pendências ou irregularidade na documentação apresentada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis por igual período mediante solicitação e justificativa, para saneamento das pendências apontadas pela Comissão através de relatório a ser divulgada pelo edital.
- 3.9 Os proponentes, serão inicialmente, cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes de documentos de habilitação, e mediante a análise de comissão, recadastrados conforme a ordem de classificação pelo resultado obtido (cadastro regular ou irregular resultando em credenciado ou não credenciado).
- 3.10 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.
- 3.11 A qualquer tempo o termo de credenciamento/ordem de serviço ou contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições e exigências de execução e necessidade das unidades requisitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- 3.12** o termo de credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata contratação por cadastros de reserva ou abertura para inscrição de novos credenciados.
- 3.13** Estará proibido de participar deste processo o proponente declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta, que estiver inadimplente com o Município de Bagre- PA e aquele que for servidor público municipal efetivo, temporário ou comissionado, bem como prestador de serviços de qualquer ramo e natureza à Administração Municipal.
- 3.14** A documentação exigida deverá ser apresentada como condição para habilitação ao cadastro e ao credenciamento conforme descrita neste Edital e seus Anexos.
- 3.15** A fidedignidade da documentação e informações apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelos descumprimentos, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.16** Os interessados deverão preencher a solicitação de credenciamento conforme anexo II, observando as demais condições estabelecidas neste regulamento.

4. DO ACESSO AO EDITAL

4.1 Este edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação nos veículos oficiais, portal jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, portal da transparência Municipal e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico licitacao@bagre.pa.gov.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** O credenciamento ficará disponível aos interessados no período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do edital, com a possibilidade de entrega de documentos diretamente no setor competente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h.
- 5.2** O Período de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e interesse da unidade requisitante, seja para formação de cadastro de reserva ou da contratação de novos profissionais.
- 5.3** A inscrição no credenciamento dar-se-á de acordo com o preenchimento dos modelos anexos deste edital.
- 5.4** O proponente ou seu representante legal, oficialmente investida por procuração ou documento equivalente, deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste edital.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 A secretaria competente avaliará e classificará os proponentes, observando os documentos comprobatórios bem como as demais exigências especificadas neste edital e seus anexos, de acordo com a apresentação das seguintes documentações.

6.2 HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- a) Solicitação de credenciamento – modelo anexo II
- b) Documento de identificação RG e CPF

6.3 A CPL divulgará por meio dos veículos e sítios oficiais, bem como Mural da Prefeitura Municipal, o resultado final da Chamada Pública de credenciamento.

7. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

7.1 Os preços a serem aplicados para remuneração dos serviços do objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiros de 2024, que poderão ser suplementadas na forma da lei:

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia da Assessoria jurídica e conformidade da controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.

8.2 Sendo homologado o resultado do credenciamento, será formalizado instrumento contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

9. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem, disponibilizada às unidades requisitantes, que poderá demandar contratação conforme necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**, com vigência até o dia 31/12/2024, prorrogável na forma da lei

9.2 Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe a lei 14.133/21 e posteriores alterações.

9.3 Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguintes lista classificatória.

9.4 Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a) mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme minuta contratual – anexo III deste edital.

9.5 Os contratos firmados com os credenciados, não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito de qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O Contrato terá vigência de até o dia 31/12/2024, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste credenciamento.

11. DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- 11.1** O contrato poderá rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.
- 11.2** Por acordo entre a Prefeitura de Curralinho e os credenciados contratados, desde que ouvidos os representantes
- 11.3** Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO.
- 11.4** Quaisquer dos motivos previstos em lei.

12. PAGAMENTO

- 12.1** O **PAGAMENTO** será realizado em até 30 (trinta) dias após os serviços executados na competência anterior, vedada à antecipação de pagamento.

13. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 13.1** Os recursos dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 13.2** Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.3** Os recursos contra os termos do edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo de abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4** Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelos interessados ou procurador devidamente credenciado.
- 13.5** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1** O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados, quando às obrigações patronais, bem como demais requisitos técnicos, sanitários higiene e estrutura manutenção, equipamentos de segurança e capacidade;
- 14.2** A execução dos serviços de locação de embarcação ocorrerá sob demanda;
- 14.3** As emissões de ordens de serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual.
- 14.4** O serviço será requisitado mediante a emissão de ordem de serviço expedido pelo servidor designado pelas unidades requisitantes.
- 14.5** Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.
- 14.6** Demais disposições do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a administração da PREFEITURA DE BAGRE/PA aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia.
- 15.2** Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequência de pequena monta;
- 15.3** Impedimento do contratado licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta CHAMADA PÚBLICA e no contrato quando:
 - a) Retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação;



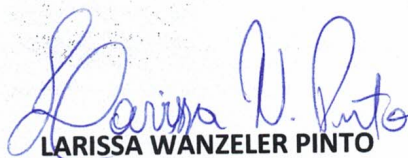
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Ao município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 16.2** Fazem parte do presente edital, os anexos I, II e III, a seguir dispostos.
- 16.3** Será competente o foro da comarca de Curralinho, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste **CREDENCIAMENTO**.

BAGRE/PA, 18 de janeiro de 2024.


LARISSA WANZELER PINTO
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADES CONSUMIDORA: ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 O MUNICÍPIO DE BAGRE, através das unidades requisitantes,** pretende, com base na lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, DO TIPO PESSOA FÍSICA, PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste termo de referência.
- 1.2** A contratação do objeto deverá ser realizada através do procedimento de CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, cuja remuneração tem por base valores estabelecidos e tabelados mediante pesquisa de preço de mercado, na forma da tabela referência disposta neste termo, a ser praticado por todos os fornecedores, na condição de pessoa física, que venham a ser credenciados, considerando o atendimento de eventual necessidade por demanda das unidades requisitantes.
- 1.3** A contratação do objeto por meio do credenciamento de fornecedores, não objetiva neste caso a escolha da melhor proposta, mas sim de todos aqueles que estejam aptos a prestar os serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração pré-estabelecida, ampliando assim o atendimento do objeto dentro do mercado local.
- 1.4** Ao atendimento do objeto, poderão se credenciar prestadores de serviços sob a condição de pessoa física, com base nos valores para remuneração pré-estabelecidos pela administração por média de valor de locação mensal.
- 1.5** O objeto está dividido em um único item, qual seja, locação de embarcação, estimando o consumo de locação mensal a ser contratado por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1** A presente contratação tem o objetivo atender as necessidades do transporte e deslocamento de pessoas/servidores/mercadorias/insumos/equipes técnicas, através de necessárias ações desenvolvidas pela administração pública a serem desenvolvidas no período compreendido no contrato, sendo que a utilização dar-se-á de acordo com a efetiva necessidade de cada Secretaria/unidade requisitante.
- 2.2** Assim, tem-se que a contratação do referido objeto seja realizado através do procedimento de CREDECIMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, visto que demonstra-se mais eficaz e eficiente a contratação de todos aqueles fornecedores do ramo do objeto, estabelecidos no Município de Bagre/PA, que estejam aptos a prestar serviços, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, mediante remuneração tabelada, ampliando assim o alcance da prestação dos serviços no âmbito do município, considerando o atendimento de eventual necessidade por demandas das unidades requisitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações gerais dos serviços, descrição dos itens e quantitativos consolidados das unidades requisitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORNECIMENTO	QTD	Valor Medio
01	TRANSPORTADOR TIPO 01 – EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	132	R\$ 810,60
02	TRANSPORTADOR TIPO 02 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	6	R\$ 894,80
03	TRANSPORTADOR TIPO 03 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	11	R\$ 1.042,20
04	TRANSPORTADOR TIPO 04 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	17	R\$ 1.065,40
05	TRANSPORTADOR TIPO 05 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	2	R\$ 1.158,00
06	TRANSPORTADOR TIPO 06 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	10	R\$ 1.195,40
07	TRANSPORTADOR TIPO 07 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	4	R\$ 1.263,20
08	TRANSPORTADOR TIPO 08 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	1	R\$ 1.368,60
09	TRANSPORTADOR TIPO 09 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	1	R\$ 1.370,60
10	TRANSPORTADOR TIPO 10 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	1	R\$ 1.389,60
11	TRANSPORTADOR TIPO 11 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	1	R\$ 1.421,20
12	TRANSPORTADOR TIPO 12 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	1	R\$ 1.473,70
13	TRANSPORTADOR TIPO 13 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	MÊS	1	R\$ 1.578,95

3.2 Os quantitativos de locação acima relacionados, foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, de forma parcelada e eventual, em atendimento às atividades internas administrativas, serviços públicos, eventos, entre outras atividades que demandem transportes de materiais e pessoas.

3.3 Os fornecedores credenciados serão inscritos e disponibilizados às Secretarias Requisitantes, que poderão ser contratados conforme a efetiva demanda e necessidade, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

DIREITO.

- 3.4** As embarcações deverão ser disponibilizadas no Município de Bagre, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante, e deverão estar equipadas com todos os itens de segurança em atendimento às legislações e órgãos reguladores.
- 3.5** A manutenção e revisão das embarcações correrão por conta das pessoas físicas CONTRATADAS.
- 3.6** As embarcações utilizadas na prestação dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação.
- 3.7** Em caso de problema de funcionamento, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outra embarcação de características similar ou superior.
- 3.8** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2** A execução dos serviços de locação ocorrerá sob demanda;
- 4.3** As emissões de Ordens de Serviços poderão ocorrer após a assinatura do instrumento contratual;
- 4.4** O serviço será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço expedida pelo(s) servidor(es) designados pelas Unidades Requisitantes, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, contendo a descrição do veículo, destinação do uso, local de entrega, quantidade estimada de diárias, data e horário, assim como as recomendações necessárias;
- 4.5** A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento dos serviços;
- 4.6** Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 4.7** Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições da cláusula 5 deste Termo de Referência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento de despesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2** A administração municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem efetivamente prestados ou prestados em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3** A administração municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da lei.
- 5.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 6.1** As despesas para contratação do objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo setor contábil, mediante prévia consulta, no decorrer da instrução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

processual em fase interna, devidamente anexada aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 impedir que terceiros forneçam o objeto deste termo de referência;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.3 Solicitar o refazimento dos serviços, substituições das embarcações que não tiverem condições de trafegabilidade e até mesmo descredenciar sumariamente o prestador que não estejam em pleno atendimento à execução adequada dos serviços, através de comunicação a ser feita pelo serviço de fiscalização.
- 7.4 Solicitar, por intermédio de Ordem/requisição de serviço/fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados.
- 7.5 Notificar através do setor competente, a Contratada, quando dos serviços inadequados e prestados de forma insuficiente e indevida, ou ainda em desacordo a quaisquer das especificações aqui contidas e interromper imediatamente a execução dos serviços, se for o caso.
- 7.6 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.
- 7.7 Convocar quantos prestadores credenciados forem necessárias ao atendimento da(s) demandas das unidades requisitantes, nas mesmas condições definidas neste instrumento e no chamamento público para credenciamento.
- 7.8 Renovar o prazo de chamamento público para o credenciamento de novos prestadores para composição do banco de credenciados e cadastros de reservas, quando necessário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acessos as dependências da administração municipal.
- 8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da administração municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 8.6 Efetuar a prestação dos serviços objeto da autorização/requisição/fornecimento, de acordo com a necessidade da unidade requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo setor competente.
- 8.7 Substituir imediatamente as embarcações que não tiverem condições de trafegabilidade.
- 8.8 Realizar a manutenção preventiva corretiva das embarcações;
- 8.9 Comunicar ao setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimento que julgar necessário.
- 8.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião de contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

9.1 MÉTODO DE PESQUISA: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre os prestadores do ramo/atividade do objeto da contratação, pessoas físicas do mercado de Bagre/PA.

9.2 Referência para utilização do critério de julgamento: referência de preço médio de mercado, para preço máximo admitido, na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE DE MESES	UNIDADE	VALOR MEDIO	VALOR	VALOR TOAL PRO MES
1	TRANSPORTADOR TIPO 01 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	132	12	MÊS	R\$ 810,60	R\$ 2.164,33	R\$ 1.283.990,40
2	TRANSPORTADOR TIPO 02 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	6	12	MÊS	R\$ 894,80	R\$ 5.286,67	R\$ 64.425,60
3	TRANSPORTADOR TIPO 03 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	11	12	MÊS	R\$ 1.042,20	R\$ 1.336,00	R\$ 137.570,40
4	TRANSPORTADOR TIPO 04 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	17	12	MÊS	R\$ 1.065,40	R\$ 48.266,67	R\$ 217.341,60
5	TRANSPORTADOR TIPO 05 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	2	12	MÊS	R\$ 1.158,00	R\$ 3.864,90	R\$ 27.792,00
6	TRANSPORTADOR TIPO 06 - EMBARCAÇÃO	10	12	MÊS	R\$ 1.195,40	R\$ 1.847,23	R\$ 143.448,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

	PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL						
7	TRANSPORTADOR TIPO 07 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	4	12		R\$ 1.263,20	R\$ 2.349,67	R\$ 60.633,60
				MÊS			
8	TRANSPORTADOR TIPO 08 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	1	12		R\$ 1.368,60	R\$ 3.664,25	R\$ 16.423,20
				MÊS			
9	TRANSPORTADOR TIPO 09 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	1	12		R\$ 1.370,60	R\$ 2.008,25	R\$ 16.447,20
				MÊS			
10	TRANSPORTADOR TIPO 10 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	1	12		R\$ 1.389,60	R\$ 3.891,75	R\$ 16.675,20
				MÊS			
11	TRANSPORTADOR TIPO 11 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	1	12		R\$ 1.421,20	R\$ 9.933,25	R\$ 17.054,40
				MÊS			
12	TRANSPORTADOR TIPO 12 - EMBARCAÇÃO PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL	1	12		R\$ 1.473,70	R\$ 10.991,75	R\$ 17.684,40
				MÊS			
13	TRANSPORTADOR TIPO 13 - EMBARCAÇÃO	1	12		R\$ 1.578,95	R\$ 4.579,25	R\$ 18.947,40
				MÊS			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

PADRAO COM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL					

D. DA FISCALIZAÇÃO

- 0.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada por servidores designados por unidade requisitante, como fiscal do contrato, mediante portaria ou documento equivalente (sendo este, cláusula do contrato administrativo), observando-se as disposições contidas no art. 67, parágrafo único, da lei nº 8.666/93.

L. DAS PENALIDADES

- 0.1 A empresa que se recusar a executar os serviços contratados, ou realizá-los em discordância com as condições especificações estabelecidas no termo de referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da referida lei.

2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1 As pessoas físicas interessadas ao credenciamento deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação.

-) Solicitação de credenciamento – MODELO ANEXO.
-) Documentos de identificação: RG e CPF
-) Comprovante de residência
-) Licenciamento do veículo

12.1 A documentação deverá ser apresentada junto a respectiva secretaria responsável pela requisição, no período designado para o credenciamento definido no edital, bem como as demais exigências nele constantes.

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL BAGRE/PA

O proponente Sr(a) _____, portador do
RG _____, CPF _____, Residente e domiciliado à _____, cidade
_____, estado _____, CEP _____, celular _____, e-
mail _____, vem requerer inscrição neste **CREDENCIAMENTO**, conforme Regulamento de
Credenciamento/Chamamento Público nº 02/2024.

ITEM(S) PRETENDIDO(S): _____, CONFORME ASSINALADO EM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA CREDENCIAMENTO	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXX	1	MÊS	2	700	1.400,00

Bagre/PA, _____, de _____ de 2024

Assinatura do proponente

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL BAGRE/PA

O proponente Sr(a) _____, portador do
RG _____, CPF _____, Residente e domiciliado à _____, cidade
_____, estado _____, CEP _____, celular _____, e-
mail _____, vem requerer inscrição neste **CREDENCIAMENTO**, conforme Regulamento de
Credenciamento/Chamamento Público nº 02/2024.

ITEM(S) PRETENDIDO(S): _____, CONFORME ASSINALADO EM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PAR CREDENCIAMENTO	UND	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	1	MÊS	2	1.518	3.036,00

Bagre/PA, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.XXX – XXX/PMB
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/CPL/PMB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E O CREDENCIADO SR.(A)
XXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
EMBARCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
FINALÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXX, ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS
AVENÇADAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Jarbas Passarinho, S/N, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, pessoa jurídica de público interno, com sede na XXXXXX, nº XX, CEP XXXX, Bagre/PA, neste ato representada pela(o) Secretário(a) XXXXXX, brasileiro, estado, civil, RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o **CREDENCIADO(a)**, brasileiro, estado civil, RG XXX, CPF XXX, residente e domiciliado na XXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com edital de CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – CPL/PMB, e que se regerá pela lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, DO TIPO PESSOA FÍSICA, PARA A LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINALÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BAGRE/PA**, todos de acordo com o processo de CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 – CPL/PMB, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO

2.1 O preço ajustado entre as partes será o constante na tabela ANEXO I, do edital nº XX/2024, transcrito como anexo deste instrumento, atente pelo CREDENCIADO no momento da apresentação do documento e pedido, estando incluso taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos raxas e outros dispêndios necessário a realização do contrato.

2.2 A locação mensal solicitada pela unidade requisitante, para execução dos serviços objeto deste contrato perfaz o valor de R\$-XXXXXX.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 O Município tem a obrigação de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- a) efetuar o pagamento dos serviços executados ao CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do presente edital -- até o trigésimo dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura emitida pelo CREDENCIADO.
- b) o município reserva o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa.
- c) efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 São obrigações do CREDENCIADO.

- a) Preencher com clareza e exatidão todos os nomes dos usuários e demais formulários e documentos fornecidos pelo Município, caso seja solicitado.
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral do **CREDENCIADO**, a utilização de pessoal (auxiliares e administrativos, outros), para a realização dos serviços constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- c) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período do não atendimento.
- d) Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer indisponibilidade de veículo de qualquer categoria por outro equivalente ou superior, bem como aqueles que não tiverem condição de trafegabilidade;
- e) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Promover manutenções corretivas e preventivas a cada 06 (seis) meses, no mínimo.
- g) Manter seguro dos veículos/enbarcações contra danos e sinistros de qualquer natureza.
- h) Manter-se habilitado durante toda a vigência contratual, conforme pactuado no Credenciamento.
- i) **Atender de forma integral as disposições e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, parte integrante e indivisível deste instrumento.**

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte dotação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 As despesas para o exercício futuro correrão a conta das dotações orçamentária indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na lei federal nº 8.556/93:

- a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no art. 78, do mesmo diploma.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 O Presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.
- 9.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, e/ou despesas e procedimentos.
- 9.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.
- 9.4 O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.
- 9.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.
- 9.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA X – DO FORO

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste contrato administrativo, fica declarado o foro da Comarca de Bagre/PA.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ 07.878.538/001-15

Bagre/PA, xxx, de xxx de 2024,

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTALOC DE PARÁ

ESTALOC DE PARÁ
RUA... 14/07/2000

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ITEM	EMBARCAÇÃO	QTD. DE DIARIAS ESTIMADA P/ CONSUMO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL